



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 917/93

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exame médico aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Povo do município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório exame médico aos alunos da rede municipal de ensino, por ocasião da matrícula.

Art. 2º - O exame referido no artigo anterior será por profissionais da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de maio de 1993.

  
Geraldo Eustáquio Reis  
Prefeito Municipal

( Projeto de Lei de autoria do vereador José Antonio Gouveia, aprovado em sessão da Câmara, no dia 18/05/93).